



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 113/2020-CSMP**

**A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o encaminhamento feito pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Memorando n.º 2020/0000016620.CGMP, nos autos de Sindicância n.º 001.2019.001040, propondo ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Promotora de Justiça, Dra. Simone Martins Lima, em razão de descumprimento de dever funcional previsto no inciso V do art. 118, c/c a infração disciplinar prevista no art. 121, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 011/ 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, inciso IX, c/c art. 145, parágrafo único, inciso III, todos da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final relativo à Sindicância n.º 001.2019.001040 (fls. 1161-1170);

**CONSIDERANDO** a regular notificação da sindicada e de seu causídico (fls. 1200-1203), acerca do julgamento da proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo c. CSMP;

**CONSIDERANDO** o fato de a Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, não ter votado em razão de ser a autora da proposta de instauração de procedimento administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** a suspeição do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Adelson Albuquerque Matos (fl. 1182);

**CONSIDERANDO** a sustentação oral do patrono da sindicada, oportunizada em prestígio ao contraditório e a ampla defesa;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONSIDERANDO** o voto da ilustre relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Karla Fregapani Leite, manifestando-se pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes, **registrada a abstenção da Exma. Sra. Presidente, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque**, em sessão extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2020, por videoconferência;

**RESOLVE:**

**APROVAR**, na forma do art. 43, inciso IX, c/c o art. 145, parágrafo único, inciso III, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, a proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Simone Martins Lima, com a finalidade de apurar suposta prática de descumprimento de dever funcional previsto no inciso V do art. 118, c/c a infração disciplinar prevista no art. 121, inciso II, todos da referida lei.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 30 de setembro de 2020.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**  
*Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. CSMP*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**  
*Membro e Secretária*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**KARLA FREGAPANI LEITE**  
*Membro e Relatora*

**SILVIA ABDALA TUMA**  
*Membro*